

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.449, DE 01 DE JUNHO DE 2004

Determina a expedição
de Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.769/2002, referente ao requerimento de Licença Prévia para o parcelamento do solo do empreendimento imobiliário denominado “Residencial Ecológico Floresta do Sana”, situado na BR 142 km 16, Barra do Sana, município de Casimiro de Abreu, de responsabilidade da empresa FLORESTA DO SANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 003/004, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para o parcelamento do solo do empreendimento imobiliário denominado “Residencial Ecológico Floresta do Sana”, situado na BR 142 km 16, Barra do Sana, município de Casimiro de Abreu, de responsabilidade da empresa FLORESTA DO SANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 07/06/04.